

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico n.º 013/2019

Objeto: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de material permanente para atender o Abrigo Infantil Malvina Costa, Abrigo Waldeck Santos Silva e Centro POP e o programa Bolsa família, pertencentes a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social - Jequié, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

IMPUGNANTE: DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI.

1 – DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE.

A Impugnante contesta objetivamente o Edital Pregão Eletrônico nº 013/2019, alegando que o prazo para a entrega dos materiais objetos da licitação é exíguo, inviabilizando a participação de licitantes sediados em localidades distantes do Município de Jequié, o que violaria a competitividade do certame e, por conseguinte, a seleção da proposta mais vantajosa à administração municipal.

Por estas razões, as Impugnantes buscam o provimento da presente Impugnação, com a conseqüente reforma do item impugnado.

2 – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES.

Inicialmente, ressalte-se que a Impugnante não especificou quais os itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2019 que seriam impugnados, apresentando peça eminentemente genérica.

Ainda assim, com grande esforço, verificou-se que o ponto impugnado seria o prazo para a entrega dos materiais, que está estabelecido em 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da respectiva ordem de fornecimento.

A suposta desproporcionalidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega dos materiais, cabe ressaltar que o edital não demonstra qualquer indício de falta de razoabilidade, isso porque o prazo acoimado para entrega dos materiais é totalmente hábil e adequado para o fornecimento do objeto licitado, não havendo que se falar em prazo exíguo, posto que não há qualquer previsão legal a respeito do prazo de entrega.

Pela natureza dos itens a serem adquiridos, qual seja máquina de lavar e tanquinho, materiais de fácil transporte e que devem constar do estoque de diversas distribuidoras, não há necessidade de se estabelecer prazo superior a 05 dias úteis, sendo este período mais do que razoável para a entrega deste tipo de materiais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Importante que se diga que o prazo previsto no edital é em dias úteis e não em dias corridos, fator preponderante na contagem do prazo. Soma-se ao fato da urgência da Administração na aquisição destes objetos.

Assim, o risco na demora na entrega dos materiais se sobrepõe ao prazo requerido pela impugnante, cabendo à Administração ser diligente e zelar pelo interesse público, já que pode dificultar o funcionamento de unidades de abrigos que são essenciais para a perfeita execução do serviço público de assistência social.

Destarte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, para entrega dos materiais, é um prazo razoável e perfeitamente compatível, não havendo de se falar em prazo absurdo ou arbitrário, mantendo dessa forma as especificações do Edital nº 013/2019.

3 – DECISÃO

Isto posto, conheço das Impugnações apresentadas pela Impugnante **DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI** para, no mérito, julgar pelo **NÃO PROVIMENTO**, nos termos da legislação pertinente.

Jequié – BA, 15 de julho de 2019.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro